



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 1 de 43

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	18
Licitações e Contratos	33
Atas de Sessões	33
Atos de Pessoal	35
Portarias	35
Notificações	37
Editais	39
Terceiro Setor	42
Chamamento Público - Inexigibilidade	42
Extrato	43

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 2 de 43

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Altera a Lei Complementar 002/2002 para atualizar a referência dos profissionais Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, Professor de Educação Infantil, Professor Eventual I, Professor Eventual II, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Básica I e Vice-Diretor de Escola, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738 de 2008 e portaria interministerial nº 17, de 16 de janeiro de 2023, que homologou o Parecer n. 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB da Secretaria de Educação Básica, que trata sobre o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o exercício 2023.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a referência base dos cargos abaixo discriminados, integrantes do quadro de cargos referidos no Anexo IV da Lei Complementar 2/2002, passando as mesmas a vigorarem conforme a seguir:

SETOR DE LOTAÇÃO / CARGOS	REFERÊNCIA BASE ATUAL	NOVA REFERÊNCIA BASE	PROVIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Coordenador Pedagógico	135	145	Comissão
Assessor Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação	135	145	Comissão
SETOR DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR			
Coordenador Pedagógico	135	145	Comissão
Professor de Educação Infantil	113	124	Efetivo
Professor Eventual I	97	109	Efetivo
Professor de Educação Especial	113	124	Efetivo
SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Coordenador Pedagógico	135	145	Comissão
Professor de Educação Básica I	113	124	Efetivo
Professor Eventual I	97	109	Efetivo
Professor Eventual II	101	109	Efetivo
Professor de Educação Especial	113	124	Efetivo
Vice-Diretor de Escola	135	145	Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 3 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

SETOR DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL			
Coordenador Pedagógico	135	145	Comissão
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
Coordenador Pedagógico	135	145	Comissão

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em conformidade ao disposto no artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º - Fica extinto o cargo abaixo relacionado, integrantes do anexo IV da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, conforme segue:

Lotação/ Quantidade de Vagas extintas	Cargo	Referência Salarial	Carga Horária Semanal	Provimento
Lotação: Setor de Assistência e Educação Pré-escolar				
01	Assistente Social	135	30	Efetivo (Concurso público)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 4 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

LEI Nº 3.567, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Atualiza o Anexo I da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992 e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a carga horária semanal e/ou a referência base remuneratória dos cargos abaixo discriminados, integrantes do quadro de cargos constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992, passando as mesmas a vigorarem conforme a seguir:

Denominação do Cargo	SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA		Provimento
	C.H.S	Referência Base	C.H.S	Referência Base	
Assessor Técnico da Secretaria Municipal da Saúde	20	135	30	135 (sem alteração)	Comissão (livre nomeação e exoneração)
Auxiliar de Lançamento	30	60	30 (sem alteração)	70	Efetivo (concurso público)
Chefe da Guarda Municipal	40	110	40 (sem alteração)	130	Comissão (livre nomeação e exoneração)
Chefe do Setor de Água e Esgoto	40	110	40 (sem alteração)	130	Comissão (livre nomeação e exoneração)
Chefe do Setor de Recursos Humanos	30	110	40	130	Comissão (livre nomeação e exoneração)
Copeira	30	33	30 (sem alteração)	43	Efetivo (concurso público)
Diretor de Saúde	30	140	40	150	Comissão (livre nomeação e exoneração)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 5 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Serviços Gerais	40	01	40 (sem alteração)	12	Efetivo (concurso público)
Serviços Gerais - Feminino	40	01	40 (sem alteração)	12	Efetivo (concurso público)
Serviços Gerais - Masculino	40	01	40 (sem alteração)	12	Efetivo (concurso público)

Art. 2º - O Executivo Municipal, através do Setor de Recursos Humanos, promoverá a adequação empreendida pela presente Lei à estrutura do quadro de pessoal desta municipalidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 4º - Em virtude da reestruturação administrativa ficam alteradas a lotação dos cargos mencionados abaixo, constantes no Anexo I da Lei nº 1.638/92:

Quantidade Vagas alteradas	Denominação do Cargo	Lotação/Setor Atual	Nova Lotação/Setor	Provimento	Atribuições do Cargo
01	Cozinheira	Setor de Promoção da Cidadania	Setor de Ensino Fundamental	Efetivo (concurso público)	Lei Municipal nº 3.138/18
01	Cozinheira	Setor de Promoção da Cidadania	Setor de Assistência e Educação Pré-escolar	Efetivo (concurso público)	Lei Municipal nº 3.138/18
01	Assistente Social	Setor de Assistência e educação pré-escolar	Setor de Promoção da Cidadania	Efetivo (Concurso público)	Lei Municipal nº 3.177/19

Parágrafo único. Ficam inalterados os requisitos, a referência base remuneratória, carga horária e atribuições fixadas anteriormente para os cargos previstos no caput deste artigo.

Art. 5º - Cria no Quadro de Cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (anexo I da Lei Municipal nº 1.638/1992), os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Quant.	Lotação /Setor	Ref. Base	CHS	Requisito	Provimento	Atribuições do Cargo
Assistente Social	01	Setor de Promoção da Cidadania	135	30	Curso superior específico	Efetivo	Lei Municipal nº 3.177/19

Parágrafo único. Ficam inalterados os requisitos, a referência base remuneratória, carga horária e atribuições fixadas anteriormente para o cargo previsto no caput deste artigo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 6 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 7 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.568, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 334.250,00, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, destinada às dotações que específica, e dá outras providências. ”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Nos termos do Inciso I, do Artigo 41 (*créditos adicionais suplementar, destinados a reforço de dotação orçamentária*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*) fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicional suplementar, no valor total de R\$ 334.250,00 (*trezentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais*), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário

Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais - vinculados

Código de aplicação: 800.000 transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 630].....R\$334.250,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 334.250,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do Inciso II, do Parágrafo 1º (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, provenientes de excesso de arrecadação*), combinado com o Parágrafo 3º (*excesso de arrecadação é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício*), todos do Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964**, o valor total do *crédito adicional suplementar*, abertos no caput, será coberto com recurso resultante do “excesso de arrecadação do exercício atual”, em decorrência da inclusão, no orçamento vigente, do lançamento de receita proveniente de repasse financeiro “a se verificar”, especificado a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 8 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

I - Emenda Parlamentar Nº 81000652, para *Aquisição de Máquinas e equipamento agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento* → Proposta: Deputado Federal "Arnaldo Jardim".

→ Valor do RepasseR\$ 334.250,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL...R\$ 334.250,00

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2023, assim como o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal n.º 3.561, de 29/12/2022** (*estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2023*).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 9 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.569, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a autorização para pagamento das despesas com a implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC. ”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Morro Agudo autorizada a arcar com as despesas oriundas da implementação, gerenciamento e manutenção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) tanto na esfera do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) quanto do Poder Legislativo, nos moldes do §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica também autorizada a Prefeitura Municipal de Morro Agudo a realizar as alterações necessárias nas peças orçamentárias (Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual) para a inclusão das despesas com o gerenciamento e manutenção do SIAFIC.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 10 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.570, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Atualiza o Anexo I da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992 e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, constante no Anexo V da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992, as seguintes repartições:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (subordinada diretamente ao Prefeito Municipal), com as seguintes atribuições:

a) coordenar e executar as atividades de gestão da política de meio ambiente no Município, abrangendo controle e fiscalização ambiental, estudos e projetos, educação ambiental e desenvolvimento ambiental, observada a legislação estadual e federal, no que couber;

b) coordenar as atividades de planejamento e implementação das políticas de preservação de recursos naturais e de áreas verdes e de controle ambiental, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura;

c) coordenar as atividades de controle ambiental, gerenciando o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação dos empreendimentos de impacto, com colaboração dos demais órgãos da Prefeitura;

d) elaborar propostas de legislação e normas ambientais e colaborar na elaboração das demais, no âmbito de atuação da Prefeitura;

e) elaborar, coordenar, executar e monitorar a implementação de planos, programas, pesquisas, projetos, ações e atividades decorrentes das políticas ambientais;

f) normatizar, monitorar e avaliar a qualidade ambiental do Município;

g) gerir os parques do Município;

h) planejar e executar projetos de implantação e adequação de áreas verdes, incluindo parques, praças, jardins públicos e arborização;

i) executar os serviços de manutenção em parques, praças, jardins públicos e arborização;

j) coordenar as atividades relativas à coleta e tratamento do lixo;

k) normatizar, monitorar e avaliar a qualidade dos resíduos sólidos gerados no Município;

l) coordenar a articulação de programas e ações de órgãos ambientais de Municípios vizinhos e de outras esferas de governo com os do Município;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 11 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

m) gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

n) prestar suporte técnico ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;

o) atuar, no que lhe compete, na gestão, coordenação, participação ou apoio a conselhos e fundos, conforme determinações das leis específicas;

p) realizar a gestão de condicionantes;

q) desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

II - Divisão de Controle e Fiscalização Ambiental (subordinada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade), com as seguintes atribuições:

a) apurar a prática de infração ambiental, vistoriar, notificar, emitir pareceres, propor autuações ou embargos de atividades poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

b) coordenar a atuação descentralizada da equipe técnica de fiscalização ambiental no território, bem como no âmbito de cooperação interinstitucional e intersecretarial;

c) executar os procedimentos dos autos de inspeção, infração, multa e demais documentos pertinentes, emitir Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);

d) analisar, aprovar e monitorar os projetos de recuperação de dano ambiental por meio do TAC e promover atendimento ao infrator ambiental;

e) desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

III - Setor de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos (subordinada hierarquicamente à Divisão de Controle e Fiscalização Ambiental), com as seguintes atribuições:

a) gestão dos lixos urbanos do município;

b) elaborar programas e executar ações voltadas para o gerenciamento integrado de resíduos sólidos, incluindo a coleta seletiva de lixo, seu reuso e reciclagem;

c) dar destinação adequada aos resíduos sólidos urbanos;

d) efetuar a coleta dos resíduos sólidos urbanos;

e) gerenciar o aterro sanitário;

f) executar outras atividades correlatas.

IV - Setor de Arborização e Cobertura Vegetal (subordinada hierarquicamente à Divisão de Controle e Fiscalização Ambiental), com as seguintes atribuições:

a) elaboração de estudos para a definição da Política Municipal de cobertura vegetal;

b) fixação de formas de controle sobre a erradicação de árvores e impermeabilização de solo urbano;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 12 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

c) zelar pela manutenção e ampliação da cobertura vegetal urbana, de forma planejada e socialmente adequada, incluindo praças, áreas verdes, canteiros de avenidas e demais locais equivalentes;

d) articulação de outras ações em conjunto com os órgãos de defesa ambiental, pertinentes à proteção de parques, praças, áreas verdes entre outras equivalentes;

e) formular e desenvolver a política ambiental do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, mediante a conservação, preservação e recuperação da cobertura vegetal urbana;

f) prover o gerenciamento e controle das ações voltadas à cobertura vegetal urbana de acordo com as diretrizes traçadas no plano diretor e pelo conselho pertinente;

g) planejar e executar projetos de implantação e adequação de áreas verdes, incluindo parques, praças, jardins públicos e arborização;

h) executar os serviços de manutenção em parques, praças, jardins públicos e arborização;

i) desenvolver, coordenar e aperfeiçoar os serviços de poda de árvores e ajardinamento;

j) executar outras atividades correlatas.

V - Setor de Segurança e Saúde Ocupacional (subordinada hierarquicamente à Divisão Administrativa), com as seguintes atribuições:

a) definir, implantar e divulgar sua política de saúde ocupacional conforme a complexidade e características de riscos de exposição ocupacional existentes;

b) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

c) divulgar as obrigações e proibições cabíveis aos servidores;

d) dar conhecimento aos servidores sobre possíveis faltas funcionais quando descumprido as ordens de serviço;

e) reduzir e/ou eliminar os riscos aos quais os servidores possam estar expostos;

f) fomentar as ações voltadas à melhoria do desempenho da saúde profissional;

g) integralizar ações nas áreas de saúde profissional e segurança no trabalho;

h) prevenir acidentes de trabalho dos servidores através do uso de equipamentos e sistemas de proteção adequados em máquinas, equipamentos e demais proteções em locais com exposição a riscos de acidentes e doenças ocupacionais;

i) determinar os procedimentos a serem adotados diante de acidente ou doença ocupacional;

j) desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 13 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 2º - Ficam criados no quadro de cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (Anexo I da Lei Municipal nº 1.638/92), os cargos abaixo relacionados:

Lotação/Cargo	Quant.	Ref. Base	C.H.S	Provimento	Requisito
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE					
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	01	Subsídio fixado em legislação própria	20	Comissão (livre nomeação e exoneração)	Ensino Superior
Descrição das Atribuições: Gerir todas as atividades e atribuições atinentes à sua área e executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas; Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria Municipal para a qual foi nomeado pelo Prefeito Municipal; Apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal que é responsável; Chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a racionalização, a otimização e o aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; Manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que é titular; Receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; Fiscalizar os serviços a seu encargo; Solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos, com o aval do Prefeito Municipal; Observar e cumprir estritamente leis, decretos e regulamentos; Elaborar e endossar relatórios ou planilhas de horas extras dos servidores da Secretaria de que é titular; Determinar a escala de férias dos servidores que lhes são subordinados; Responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria Municipal de que é responsável; Assessorar ou participar da avaliação do estágio probatório dos servidores lotados em sua Secretaria Municipal; Coordenar projetos; Representar a Secretaria Municipal nas solenidades e comemorações oficiais do Município ou indicar seu substituto no respectivo evento; Procurar com o máximo critério conhecer seus subordinados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos; Sugerir a instituição ou atualização de normas internas, respeitando os princípios administrativos; Atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência; Zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria Municipal; Imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; Promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria Municipal, repassando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior; Manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; Atender ao público em geral; Realizar outras tarefas correlatas e afins.					
Lotação/Cargo	Quant.	Ref. Base	C.H.S	Provimento	Requisito
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE					
Assessor de Assuntos Ambientais	01	135	30	Comissão (livre nomeação e exoneração)	Ensino Superior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 14 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Descrição das Atribuições:

Assessorar o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade na construção de articulações políticas, formulação de projetos e estratégias e promover a interlocução com a sociedade civil; Pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração; Acompanhar o Secretário na sua tomada de decisão, avaliando os aspectos sociais, técnicos e políticos das questões; Atender, em caráter preliminar, aos que pretendam ter audiência com o Secretário, realizando os encaminhamentos necessários; Colaborar na avaliação periódica do andamento das políticas, programas, projetos e atividades da Secretaria e observar o desempenho das unidades responsáveis por sua execução; Promover a interlocução com os gabinetes das demais pastas e com os Departamentos da Secretaria; Desempenhar outras atribuições expedidas pelo Secretário, no âmbito da Secretaria e realizar outras tarefas correlatas e afins.

Lotação/Cargo	Quant.	Ref. Base	C.H.S	Provimento	Requisito
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE					
Educador Ambiental	02	50	40	Efetivo (concurso público)	Ensino médio completo + conhecimentos em informática

Descrição das Atribuições:

Acompanhar a implementação de projetos e ações de educação ambiental; fazer gestões junto ao sistema escolar de ensino para que sejam introduzidos conteúdos e ampliadas as práticas de educação ambiental; apoiar o desenvolvimento de projetos e ações de educação ambiental junto às diversas categorias profissionais; atender a demandas dos municípios e da sociedade organizada; promover ações de educação voltadas para a conscientização ecológica, tendo como perspectiva o desenvolvimento sustentável; criação e produção de recursos instrucionais, bem como a pesquisa, organização de documentos, referência e difusão de informações, em apoio ao desenvolvimento de projetos e ações de educação ambiental; pesquisar, organizar e armazenar a documentação, escrita e iconográfica e difundir referências pertinentes à temática ambiental; produzir material adequado e integrado a projetos e ações de educação ambiental, que utilizem a arte como recurso de sensibilização; atuar junto à mídia com o objetivo de ampliar a consciência pública acerca das questões ambientais; realizar outras tarefas correlatas e afins.

Lotação/Cargo	Quant.	Ref. Base	C.H.S	Provimento	Requisito
DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL					
Diretor de Controle e Fiscalização Ambiental	01	140	30	Comissão (livre nomeação e exoneração)	Ensino Superior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 15 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Descrição das Atribuições:

Atuar na direção e chefia de programas vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria Municipal onde atua; Receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; Fiscalizar os serviços a seu encargo e os servidores lhe subordinados; Solicitar compras de materiais e equipamentos; Observar e cumprir estritamente leis, decretos e regulamentos; Responsabilizar-se pelo patrimônio do programa municipal de que é responsável; Coordenar e fiscalizar ações vinculadas ao programa municipal em que atua; Fazer-se presente em solenidades e comemorações oficiais do Município; Encaminhar ao superior da Pasta Municipal sugestão sobre instituição ou atualização de normas internas; Atender ao público em geral; Realizar outras tarefas afins.

Art. 3º - Em virtude da reestruturação administrativa ficam alteradas a lotação dos cargos mencionados abaixo, constantes no Anexo I da Lei nº 1.638/92:

Quantidade Vagas alteradas	Denominação do Cargo	Lotação/Setor Atual	Nova Lotação/Setor	Provimento	Atribuição do Cargo
01	Agrônomo	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Divisão de Controle e Fiscalização Ambiental	Efetivo (concurso público)	Lei Municipal nº 3.138/18
01	Biólogo	Secretaria Municipal da Cidade e do Planejamento Urbano	Divisão de Controle e Fiscalização Ambiental	Efetivo (concurso público)	Lei Municipal nº 3.138/18
01	Engenheiro Ambiental	Secretaria Municipal da Cidade e do Planejamento Urbano	Divisão de Controle e Fiscalização Ambiental	Efetivo (concurso público)	Lei Municipal nº 3.177/19
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Setor de Segurança e Saúde Ocupacional	Efetivo (concurso público)	Lei Municipal nº 3.477/22
01	Escriturário I	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Efetivo (concurso público)	Lei Municipal nº 3.138/18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 16 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

01	Médico do Trabalho	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Setor de Segurança e Saúde Ocupacional	Efetivo (concurso público)	Lei Municipal nº 3.477/22
02	Técnico em Segurança do Trabalho	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Setor de Segurança e Saúde Ocupacional	Efetivo (concurso público)	Lei Municipal nº 2.821/13

Parágrafo único. Ficam inalterados os requisitos, a referência base remuneratória, carga horária e atribuições fixadas anteriormente para os cargos previstos no caput deste artigo.

Art. 4º - A Divisão de Controle de Zoonoses, criada nos termos do inciso IV, art. 1º da Lei nº 2.821, de 19 de fevereiro de 2013, constante do anexo V da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992, deixa de ser subordinada à Coordenadoria de Saúde e fica hierarquicamente subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 5º - A Seção de Praças, Parques e Jardins, constante do anexo V da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992, deixa de ser subordinada ao Setor de Serviços Urbanos e fica hierarquicamente subordinada ao Setor de Arborização e Cobertura Vegetal.

Art. 6º - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade prestará ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA os suportes técnico-administrativo e financeiro necessários, sem prejuízo dos demais órgãos ou entidades nele representadas.

Art. 7º - As multas aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade deverão ser lavradas à margem das legislações ambientais federal, estadual e municipal vigentes.

Art. 8º - O Poder Público Municipal poderá conceder incentivos fiscais, no âmbito de sua competência, para as atividades que se destacarem na preservação do meio ambiente, mediante estudo particularizado aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, observando a legislação em vigor.

Art. 9º - Em virtude da reestruturação administrativa, fica alterada a denominação das repartições públicas abaixo discriminadas, constantes no anexo V da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992, passam a ser denominadas conforme segue:

Denominação atual	Denominação nova
Coordenadoria de Serviços Urbanos, Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente	Coordenadoria de Serviços e Obras Públicas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas

Art. 10 - Em virtude da reestruturação administrativa, ficam alteradas a denominação dos cargos constantes no anexo I da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992, conforme relacionado abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 17 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Denominação atual do cargo	Nova denominação do cargo	Provimento
Assessor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente	Assessor da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas	Comissão (livre nomeação e exoneração)
Auxiliar de Serviços	Agente de Serviço Público	Efetivo (concurso público)
Coordenador de Serviços Urbanos, Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente	Coordenador de Serviços e Obras Públicas	Efetivo (concurso público)
Contínuo	Agente de Serviço Administrativo	Efetivo (concurso público)
Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente	Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas	Comissão (livre nomeação e exoneração)

Parágrafo único. Ficam inalterados os requisitos, a referência base remuneratória, carga horária e atribuições fixadas anteriormente para os cargos previstos no caput deste artigo.

Art. 11 - O Executivo Municipal, através do Setor de Recursos Humanos, no prazo de até 10 (dez) dias, promoverá a adequação empreendida pela presente Lei à estrutura do quadro de pessoal desta municipalidade.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 18 de 43

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= DECRETO Nº 6.049, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 =

“Dispõe sobre a permuta dos lotes caucionados a título de garantia de execução de infraestrutura do Loteamento Residencial / Comercial ‘Jardim Sul’”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Com base nos pedidos formalizados pela empresa J. G. SILVEIRA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.117.964/0001-73, protocolizado nesta Prefeitura Municipal sob o número 3.809/22, ficam os lotes abaixo discriminados, integrantes do empreendimento imobiliário denominado de LOTEAMENTO RESIDENCIAL / COMERCIAL “JARDIM SUL” (Certificado Grapohab nº 019/2019), vinculados através do Decreto 5.033, de 29/04/2019, como garantia de execução dos itens da infraestrutura básica necessária, descritos no inciso I, conforme a seguir, **PERMUTADOS** pelos lotes elencados no inciso II:

I - Lotes liberados:

Quadra	Lote	Quadra	Lote	Quadra	Lote	Quadra	Lote
Y	6	AB	20	AC	2	AC	12
Y	11	AB	21	AC	3	AC	13
Y	27	AB	22	AC	4	AD	10
Z	17	AB	23	AC	5	AE	2
Z	18	AB	24	AC	6	AE	3
AA	11	AB	25	AC	7	AE	5
AA	12	AB	26	AC	8	AE	6
AB	17	AB	27	AC	9	AE	13
AB	18	AB	28	AC	10	AF	3
AB	19	AB	29	AC	11	AF	4

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 19 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

II - Lotes a serem caucionados em permuta àqueles liberados no inciso I deste artigo:

Quadra	Lote
A	4
A	5
A	11
A	12
A	15
A	16
A	18
A	19
A	20
A	21

Quadra	Lote
A	29
X	18
X	20
W	16
W	17
W	18
W	19
W	20
W	22
W	23

Quadra	Lote
W	24
W	25
W	26
G	19
G	21
G	22
G	23
G	24
J	12
J	13

Quadra	Lote
J	14
J	16
I	6
I	8
I	9
I	10
I	12
I	24
Q	12
Q	15

Art. 2º A empresa referida nos artigos anteriores deverá proceder a todas as adequações decorrentes deste ato, inclusive nas competentes averbações cartorárias que se fizerem necessárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 20 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= DECRETO Nº 6.056 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 =

“Fixa a data de vencimento das parcelas do IPTU e da Taxa de Limpeza do exercício de 2023 e determina as épocas de pagamento, os acréscimos legais cobrados após o vencimento e as formas de notificação de lançamento e cobrança do I.S.S.Q.N. e TAXAS DE LICENÇA (Fiscalização sobre o Funcionamento e Publicidade), relativos ao exercício financeiro de 2023.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do §1º do art. 212 da Lei 985/84, ficam definidas as datas de vencimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Limpeza para o exercício de 2023 conforme o seguinte cronograma:

- I - Parcela única ou 1ª parcela: 10/04/2023;
- II - 2ª parcela: 10/05/2023;
- III - 3ª parcela: 12/06/2023;
- IV - 4ª parcela: 10/07/2023;
- V - 5ª parcela: 10/08/2023;
- VI - 6ª parcela: 11/09/2023.

Art. 2º Nos termos do artigo 213 da Lei Municipal nº 985, de 08/11/1984, ficam estabelecidas as épocas de pagamento dos tributos desta municipalidade, relativos aos tributos a seguir especificados, para o exercício de 2023, como segue:

I - Conforme disposição do artigo 28-A do Código Tributário do Município, complementado e combinado com o artigo 4º e seu §1º do Decreto Municipal nº 3.319, de 20/07/2006, os últimos dias úteis de cada mês para apuração, escrituração e pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) sobre as operações tributáveis, serão os seguintes:

- a) Mês de referência: janeiro - data de vencimento: dia 28/02/2023;
- b) Mês de referência: fevereiro - data de vencimento: dia 31/03/2023;
- c) Mês de referência: março - data de vencimento: dia 28/04/2023;
- d) Mês de referência: abril - data de vencimento: dia 31/05/2023;
- e) Mês de referência: maio - data de vencimento: dia 30/06/2023;
- f) Mês de referência: junho - data de vencimento: dia 31/07/2023;
- g) Mês de referência: julho - data de vencimento: dia 31/08/2023;
- h) Mês de referência: agosto - data de vencimento: dia 29/09/2023;
- i) Mês de referência: setembro - data de vencimento: dia 31/10/2023;
- j) Mês de referência: outubro - data de vencimento: dia 30/11/2023;

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 21 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

k) Mês de referência: novembro - data de vencimento: dia 28/12/2023;

l) Mês de referência: dezembro - data de vencimento: dia 31/01/2024.

II - No devido teor do artigo 151 e seu inciso II, alíneas "a" e "b", e inciso III do Código Tributário do Município, as datas de arrecadação da Taxa da Licença de Fiscalização sobre o Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria ou Prestação de Serviços, no Território de Morro Agudo, serão as seguintes:

a) 1ª Parcela: 15/06/2023;

b) 2ª Parcela: 15/08/2023;

c) 3ª Parcela: 13/10/2023;

III - De acordo com o Código Tributário do Município, artigo 185, em seu inciso II, alínea "a", as datas de arrecadação por antecipação da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, serão as abaixo:

a) 1ª Parcela: 15/09/2023;

b) 2ª Parcela: 16/10/2023;

c) 3ª Parcela: 15/11/2023;

Art. 3º Nos termos do artigo 213, combinado com o §1º do artigo 212 da Lei Municipal nº 985, de 08/11/1984 e, conforme disposição do artigo 12 e seu §3º do Código Tributário do Município, complementado e combinado com o artigo 9º e seu §1º do Decreto-Lei Federal nº 406, de 31/12/1968, as datas de arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.), no regime de tributação fixa serão as seguintes:

I - 1ª Parcela: 14/07/2023;

II - 2ª Parcela: 15/09/2023.

Art. 4º Nos termos do artigo 213, combinado com os artigos 156 e 161 da Lei Municipal nº 985, de 08/11/1984, as datas de arrecadação da Taxa de Licença para o Exercício do comércio eventual ou ambulante realizado em Feira Livre ou não, serão as abaixo:

I - 1ª Parcela: 15/08/2023;

II - 2ª Parcela: 15/09/2023;

Art. 5º O valor unitário das parcelas dos tributos especificados neste Decreto não poderá ser inferior ao estabelecido no regulamento específico vigente e, em havendo redução do número de parcelas em decorrência da aplicação do limite mínimo de valor, o prazo para pagamento das parcelas resultantes será postergado para as últimas datas de vencimento do respectivo tributo.

Art. 6º Nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei Municipal nº 985, de 08/11/1984, aos que deixarem de efetuar o recolhimento dos tributos especificados neste decreto nos prazos devidos ser-lhe-ão aplicadas multas de 10% (dez por cento) sobre o valor original além de incorrerem em mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculada a partir do mês imediato ao do vencimento contando-se como mês completo qualquer fração deste.

Parágrafo único. Conforme previsto no Decreto Municipal nº 3.800, de 23/12/2009, deverá ser utilizado o I.P.C.A./I.B.G.E. como índice oficial para a aplicação da

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 22 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

correção monetária dos tributos especificados neste decreto, quando pagos após a data de seu vencimento, efetuando-se ainda a atualização mensal do referido indexador, com base na variação positiva do mesmo.

Art. 7º Nos termos do artigo 213, combinado com o parágrafo único do artigo 133 da Lei Municipal nº 985, de 08/11/1984, fica determinado que a comunicação aos contribuintes sobre os lançamentos e suas eventuais e posteriores alterações, correspondentes aos tributos especificados nos artigos 1º (§§2º e 3º) e 2º (parágrafo único) deste Decreto, deverá ser efetuada através de notificação direta, por meio da entrega de carnês de cobrança, em seus respectivos domicílios tributários cadastrados.

§1º Quando o domicílio tributário do contribuinte se localizar fora do território do Município, a notificação, quando direta, considerar-se-á feita com a remessa do aviso por via postal com "A.R." (aviso de recebimento).

§2º Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação, após três tentativas em datas e horários diferentes, quer através de sua remessa por via postal com "A.R.", considerar-se-á efetuado o lançamento ou efetivadas as suas alterações, mediante comunicação publicada de relação discriminada nos seguintes órgãos:

I - Na página eletrônica oficial do Município na internet (rede mundial de computadores);

II - Em edital afixado na portaria do paço municipal da Prefeitura Municipal de Morro Agudo;

III - Na imprensa local de comprovada circulação no território do município;

§3º A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 23 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.057, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transferência orçamentária, no valor total de R\$ 10.364,00, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transferência, no valor total de R\$ 10.364,00 (dez mil trezentos e sessenta e quatro reais), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 282.000 Recursos Salário Educação-Ensino Fu

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 279].....R\$ 10.364,00

VALOR TOTAL DA TRANSFERÊNCIAR\$ 10.364,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total das transferências, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 220.000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.40.00 serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

[ficha 286].....R\$ 364,00

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 293].....R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 10.364,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 24 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

**MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS**
(*Diretor de Finanças*)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 25 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.058, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transferência orçamentária, no valor total de R\$ 17.766,00, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transferência, no valor total de R\$ 17.766,00 (dezesete mil setecentos e sessenta e seis reais), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade: 01 Planejamento Urbano

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0023 Engenharia e Infraestrutura Urbana

Atividade: 2038 0000 Planejamento e Ações de Obras e InfraEstrutura Urbana

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 551]...R\$ 17.766,00

VALOR TOTAL DA TRANSFERÊNCIAR\$ 17.766,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total das transferências, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade: 01 Planejamento Urbano

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0023 Engenharia e Infraestrutura Urbana

Atividade: 2038 0000 Planejamento e Ações de Obras e InfraEstrutura Urbana

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 548] ..R\$

1.000,00

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 549]R\$ 2.755,00

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 550].....R\$ 1.000,00

Elemento: 3.3.90.40.00 serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

[ficha 552] R\$ 8.662,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 26 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 554].....R\$ 4.349,00

VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 17.766,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(Diretor de Finanças)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 27 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.059, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transposição orçamentária, no valor total de R\$ 24.900,00, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transposição, no valor total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil novecentos reais), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 282.000 Recursos Salário Educação-Ensino Fu

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 279].....R\$ 14.900,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2024 0000 Ensino Infantil

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 281.000 Recursos do Salário Educação-Pré-Es

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 338].....R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL DA TRANSPOSIÇÃOR\$ 24.900,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total das transposição, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 28 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica
Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição Escolar
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos
Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 262].....R\$ 3.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental
Função: 12 Educação
Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa: 0032 Gestão da Educação Básica
Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 220.000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/fundos
Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 322].....R\$ 10.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0032 Gestão da Educação Básica
Atividade: 2024 0000 Ensino Infantil
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 210.000 Educação Infantil-Convênios/entidades/fu
Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 336]R\$ 11.900,00

VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAR\$ 24.900,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(Diretor de Finanças)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 29 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 30 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.060, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por remanejamento, no valor total de R\$ 472.380,00, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por remanejamento, no valor total de R\$ 472.380,00 (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta reais), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 282.000 Recursos Salário Educação-Ensino Fu

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 279].....R\$ 319.744,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2024 0000 Ensino Infantil

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 280.000 Recursos do Salário Educação-Crech

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 337]R\$ 81.318,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2024 0000 Ensino Infantil

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 281.000 Recursos do Salário Educação-Pré-Es

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 338].....R\$ 71.318,00

VALOR TOTAL DO REMANEJAMENTOR\$ 472.380,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 31 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total do remanejamento, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*):

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0011 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2022 0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.93.00 indenizações e restituições [ficha 254].....R\$ 1.000,00

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 255].....R\$ 5.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição Escolar

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 266]. R\$ 258.744,00

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 270].....R\$ 5.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 220.000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.40.00 serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

[ficha 286] R\$2.636,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 220.000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 325].....R\$ 10.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2024 0000 Ensino Infantil

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 280.000 Recursos do Salário Educação-Crech

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 344]...R\$ 60.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 32 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 362 Ensino Médio

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Atividade: 2030 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Médio

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 230.000 Ensino Médio-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 414] ..R\$ 50.000,00

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 418].....R\$ 10.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 363 Ensino Profissional

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Atividade: 2031 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Profissionalizante

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 421]R\$ 20.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 429] ..R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 472.380,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(Diretor de Finanças)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 33 de 43

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro
16 3851 - 1400

ATA

DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

Objeto – Contratação de empresa especializada para execução de reforma do salão do Centro de Lazer Municipal.

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 09:10 hs, na PRAÇA MARTINICO PRADO 1626, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 9.634, de 23 de agosto de 2022, composta pelos servidores: Paulo Vitor Urbano dos Santos, Presidente, Lucas Camargo de Carvalho, Secretário Suplente, e Leandro dos Reis Bertoldo, Membro, para abertura dos **envelopes de proposta e habilitação** do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 016/2022, tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de reforma do salão do Centro de Lazer Municipal.

Informou que será concedido espaço para o licitante constar em ata informações que julgarem necessárias.

Estiveram presentes e protocolaram os envelopes de proposta de preço e habilitação as seguintes empresas:

CNPJ	EMPRESA	ME	REPRESENTANTE
46976242000116	INNOVATION CONSTRUCOES LTDA	SIM	FERNANDO JOSE FACIROLLI
10235065000170	LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU	SIM	LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU

Foram credenciados os representantes presentes. Conferido o credenciamento, foi consultado a relação de apenados de todos os licitantes no sítio do TCE/SP.

Foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços e garantia de proposta, que foram rubricadas e analisadas, constando os seguintes valores:

-**LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU**, pelo valor global de **R\$ 191.835,64 (cento e noventa e um mil e oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);**
-**INNOVATION CONSTRUCOES LTDA**, pelo valor global de **R\$ 183.549,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais);**

Foi verificado que o licitante INNOVATION CONSTRUCOES LTDA não apresentou a proposta de preço, conforme o modelo do anexo III.1, constante do item 4.1.1. do edital, sendo sua proposta, dessa forma, DESCLASSIFICADA.

Desta forma a classificação ficou determinada da seguinte forma;

1º lugar: LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU, pelo valor global de **R\$ 191.835,64 (cento e noventa e um mil e oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);**

Questionados acerca da manifestação da interposição de recurso na fase de julgamento das propostas, os representantes presentes declinaram, concordando dessa forma com a decisão da Comissão Permanente de Licitação, houve interesse na interposição de recurso pela licitante INNOVATION CONSTRUCOES LTDA. Dessa forma, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos, contados da publicação da ata.

Nada mais digno de registro, segue a presente ata assinada por todos. A ata será publicada em Diário Oficial do Município.
Encerrados os trabalhos, às 09:50 hs. Esta ata vai lida e assinada por todos os presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


PAULO VITOR URBANO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação


LUCAS CAMARGO DE CARVALHO
Secretário suplente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 34 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro
16 3851 - 1400



LEANDRO DOS REIS BERTOLDO
Membro

REPRESENTANTES DAS LICITANTES:


FERNANDO JOSÉ FACIROLLI
INNOVATION CONSTRUCOES LTDA


LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU
LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU ME



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 35 de 43

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=PORTARIA SRH Nº 119, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023=

“Dispõe sobre concessão de férias, nomeação, alteração de lotação e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro
Agudo, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do art. 61 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **CAROLINA DE CASSIA LIPORIME LORENÇATO**, matrícula funcional nº 4728, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ECONOMICOS**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Finanças e Tributação desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 28/02/2023 a 14/03/2023 (período aquisitivo 2021/2022).

Art. 2º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.521/2022, e conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 002/02, **NOMEAR** o(a) Sr. (a) **GISLAINE FELIX MAZARÃO**, portador(a) do CPF nº 225.400.418/25, classificado(a) em 170º lugar no Concurso Público nº 001/2018, para a partir de 13/02/2023, exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento temporário, referência base 113 h/a (pagamento por aula ministrada) até perdurar o afastamento da professora Rosângela da Guia Silva Santos, limitada até o final do ano letivo de 2023 (22/12/2023) – em caráter excepcional, temporário e emergencial.

Art. 3º Nos termos do §2º do artigo 29 da Lei Municipal 424/69 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e conforme art. 3º da Lei Municipal nº 3.570/2023, fica(m) alterada(s) a(s) lotação(ões) do(s) servidor(es) abaixo relacionado:

SERVIDOR	CARGO	PROVIMENTO DO CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO NOVA
Jose Victor Ribeiro Custodio	Técnico em Segurança do Trabalho	Efetivo	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Setor de Segurança e Saúde Ocupacional

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 09 de fevereiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 36 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA

(Chefe do Setor de Recursos Humanos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 37 de 43

Notificações



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Sector de Tributação/ISSQN

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO

Decreto nº 3.222, de 04 de Novembro de 2005 “Regulamenta o artigo 34 da Lei 406, de 14 de Fevereiro de 1969 e dá outras providências”.

DECRETA: Artigo 1º - Para fins do disposto no artigo 34 da Lei nº 406, de 14 de Fevereiro de 1969, o munícipe que não mantiver seu imóvel livre de entulho e mato alto será notificado pelo setor competente da Municipalidade para que, no prazo de 10 (dez) dias, tome providências necessárias para a limpeza.

Intimação	Data	Proprietário	Imóveis Notificados	Cadastro	Prazo / Dias
540	27/01/2023	RENATO JOSE DA SILVA	AV JOAO PAULINO QD 04 LT 12	17733	10
541	27/01/2023	PAULO ROBERTO BISPO DA SILVA	RUA MARIA DE LOURDES S. ARCHANJO QD 06 LT 32	7524	10
542	27/01/2023	GUILHERME HENRIQUE MATIAS DE SOUSA	RUA MARIA DE LOURDES S. ARCHANJO QD 06 LT 30	7522	10
543	30/01/2023	LUCINEIDE MARINHO GUEDES	RUA ETELVINA CROCRATO BARBETI QD I LT 15	11385	10
544	30/01/2023	VALMIR ALVES DE SOUSA	RUA ETELVINA CROCRATO BARBETI QD I LT 17	11387	10
545	30/01/2023	RUBENS FERNANDO COSTA BATISTA	RUA HORACIO MALHEIRO QD J LT 41	11347	10
546	30/01/2023	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	RUA ITAMAR NUNES DE OLIVEIRA QD L LT 30	11307	10
547	31/01/2023	JOAO MARCOS FICHER	RUA JOAO FICHER QD O LT 24	11618	10
548	31/01/2023	JOAO MARCOS FICHER	RUA JOAO FICHER QD O LT 25	11619	10
549	31/01/2023	ALDINA ZINHANE	RUA JOAO FICHER QD O LT 33	11627	10
550	31/01/2023	ALDINA ZINHANE	RUA JOAO FICHER QD O LT 34	11628	10
551	31/01/2023	SARA MAYER COSTA	RUA JOAO FICHER QD Q LT 07	11690	10
552	31/01/2023	JOSE ROBERTO RIBEIRO	RUA JOAO FICHER QD Q LT 09	11692	10
553	01/02/2023	LUZIA DE FATIMA MARCELINO	RUA JOAO FICHER QD Q LT 25	11709	10
554	01/02/2023	JOAO CARLOS CASSIANO	RUA JOSE FERREIRA DOS SANTOS QD Q LT 37	11720	10
555	01/02/2023	BENAIA WELINTON DOS SANTOS	RUA NELSON CHAVES QD O LT 15	17339	10
556	01/02/2023	MARIA NEUZA DE ANDRADE	RUA ANTONIO APARECIDO MACHADO QD B LT 25	11158	10
557	01/02/2023	WASHINGTON LUIS DAVID DE OLIVEIRA	RUA ANTONIO APARECIDO MACHADO QD L LT 10	11251	10
558	01/02/2023	ROSA HELENA HILARIO	RUA ANTONIO EURIPEDES ESTEVES QD F LT 26	11267	10
559	01/02/2023	DARIO NASCIMENTO GONÇALVES	RUA ANTONIO EURIPEDES ESTEVES QD H LT 14	11339	10
560	01/02/2023	MARCELO DA CONCEIÇÃO	RUA ALMIRO ALVES MEIRELES QD D LT 05	11190	10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 38 de 43



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Tributação/ISSQN

Morro Agudo, SP. 09 de FEVEREIRO de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 39 de 43

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 (ANO LETIVO DE 2023)

Convocação para ministrar aulas em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.521 e Lei Complementar 002.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador do presente concurso público, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO 001/2018**, para **comparecerem nas respectivas datas, horários e locais abaixo definidos**, para atribuição de aulas para o ano **letivo de 2023**, na função e matéria na qual estão classificados e conforme abaixo convocados, devidamente munidos de documento pessoal de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, etc.), observadas ainda as seguintes premissas:

- 1) A presente convocação destina-se à contratação em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.521 e Lei Complementar 002.**
- 2) O não comparecimento na data e horários definidos IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA TÁCITA E IRREVOGÁVEL** da presente convocação, retornando os ausentes, **a partir do último convocado com classes/aulas atribuídas**, à classificação para efeito de atribuição de classes/aulas em caráter excepcional no exercício de 2023.
- 3) A atribuição das aulas será realizada tomando-se como critério de preferência a classificação do candidato no presente concurso público;**
- 4) Na eventualidade de não sobrar aulas para algum candidato presente na sessão de atribuição, este retornará à classificação para posterior atribuição, a qual será notificada pela Secretaria Municipal da Educação, sendo critério de prioridade a classificação obtida no presente concurso público, observado ainda o disposto no item 2 acima.**
- 5) É dever do candidato manter seus dados de contato devidamente atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS

ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: **13/02/2023** - Horário: **10h00min**

Local: **Sede da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua Padre Mansueto, nº 301 - Centro - Morro Agudo/SP.**

Justificativa:

- **Convocação excepcional de candidatos classificados na função de Professor de Educação Infantil para manutenção das aulas da função de Professor de Educação Básica I, em virtude do término da lista de classificados do Concurso Público nº 001/18, em virtude de aulas de carga suplementar não atribuídas ao Professor Efetivo no Ensino Fundamental e demais aulas/afastamentos que vierem a ocorrer até a data da atribuição de aulas.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CL	NOME DO CANDIDATO	RG
188	LAURA DO PRADO MARANGONI	428300327
189	DEBORAH MARTINS DA SILVA	49715013X
190	DARA FERNANDA LACERDA SOUZA	415746115
191	MARILLIA EDUARDA GUADANHIM REIS	521841525
192	LUCIANA APARECIDA TOMAZELI CORACINI	201047937
193	FABIANA CRISTINA DA SILVA	225613293
194	GISELI DE JESUS MARCOLINO	281237372
195	GIANE ANDRESA PEREIRA	402041495
196	TATIANE MARTINS TEIXEIRA DE MELLO	406302686
197	MARIELE APARECIDA CAMPI	40435919X
198	ANA PAULA MARCELINO DA SILVA	431595434
199	FRANCINI CRISTINA FARIA DA SILVA	403581242
200	MARILIA GABRIELA FAVARIM AFONSO	433850061
201	ELAINE CRISTINA BELENTANI	238571208
202	CLOTILDE FERREIRA LOPES	227292868
203	MARGARETE APARECIDA CARMANHAN	237178199
204	FERNANDA APARECIDA RIBEIRO FREITAS	302225201
205	ELIANDRA KATIA MOZER CHIQUETO	301151982
206	PATRICIA BORGES GIOVANELLA	367094794
207	ELISÂNGELA DE CARVALHO RODRIGUES SANTOS	305595489
208	FABIANA DOS SANTOS PEREIRA MIGUEL	301210901
209	RENATA RODRIGUES MURAD	440318634
210	VERÔNICA PREZOTO	48553249
211	SANDRA REGINA PIRES	178845905
212	SANDRA APARECIDA VASCONCELLOS	17357144X
213	PATRICIA JORDÃO DE SOUZA MALTEZ	22311115.6
214	LUCIANA PAZETO PARIS MACIEL	204089980
215	ELAINE CRISTINA MACHADO SILVA	237178783
216	FERNANDA APARECIDA BATISTA SANTOS	26434781
217	GISLAINE BARBOSA DEZEM DOS REIS	293766940



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 40 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CL	NOME DO CANDIDATO	RG
218	JULIANA DOS SANTOS GUEDES	29283066X
219	REGIANE APARECIDA DE SOUSA RIBEIRO	26277527X
220	MARIELE CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA	308405779
221	LORENA DE OLIVEIRA	9260679
222	MEIRI VITORASSO	308406898
223	MARINA MARTINS VILLELA	276537336
224	DANIELA MARTINS TAVARES DE SOUSA	43992408X
225	FERNANDA ROBERTA LEME DO NASCIMENTO	402040600
226	PATRICIA DOS SANTOS BARBOSA	300893188
227	GIOVANA APARECIDA TREVISAN DA SILVA	424067225
228	FRANCINE DANIELLE MENEZES DE OLIVEIRA	406297824
229	PATRICIA FERNANDA GARCIA FERREIRA	417158695
230	CÍNTIA GONÇALVES MUNHOZ	400861227
231	FABIANA VERONESE	409379955
232	DEBORA MIOTTO PAULINO DE SOUZA	403581175
233	JOELMA SEVERINO DA SILVA	417156777
234	ANA CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA	403580158
235	CAMILA CRISTINA APARECIDA SOUZA ZANATA	447493966
236	LIDIANE LEMES	471076855
237	VERÔNICA BEZERRA SOBRINHO PASSOS	481292615
238	MARCELA BRUMATTI CARMINATI	481590754
239	FRANCIELE DAS GRAÇAS DE ARAÚJO BERNARDO	497672418
240	PRISCILA APARECIDA LEMES DA SILVA	497298454
241	MARIANA OLIVEIRA PONTES	458385542
242	LAURA HELENA DE MELO SILVA	416172933
243	STEFANIA SEGANTINI BADARO LOPES PEREIRA	496709380
244	BIANCA CARLA BORGHESI	453783739
245	MARIA JULIA ROCHA BATISTON	534773801
246	BIANCA XAVIER	49633671X
247	SUELI CRISTINA DE PAULA GAIOTTO	18289911
248	TÂNIA CRISTINA MAIA GUERRA	216994470
249	FLÁVIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA	201048279
250	FLÁVIA BATISTA GUIMARÃES SANTOS	264342458
251	REGIANE ALESSANDRA COTRIM CESTARI PUGIM	440319742
252	SUELEN MARIANA VIEIRA	469614675
253	ELIANA FORGONI DOS SANTOS ALMEIDA MORAES	28125303-1
254	CARLA GONÇALVES DA SILVA	334819714
255	SILVANA APARECIDA SIENA SILVA	433245529
256	MARIANA APARECIDA LUCAS	424075386
257	HELOISA APARECIDA FURTADO DO CARMO	36252080X
258	RONALDO BIANCHI SALVIANO	497149874
259	HELENA AFONSO FRANCO	504740301
260	JANETE DOMICIANO MARCOLINO	153196671

OBSERVAÇÕES:

1) Os professores que pretendem acumular cargos/funções públicas, no ato da atribuição deverão apresentar declarações oficiais, originais e atualizadas contendo informações sobre seu(s) local(is) de trabalho(s), bem como a distribuição de suas aulas pelos turnos diários, visando aferir a compatibilidade de horários e distância entre unidades de trabalho.

3) Os candidatos ora convocados deverão ainda, no momento da atribuição, apresentar documento que comprove o preenchimento do requisito de escolaridade, conforme exigido no edital de abertura do Concurso Público 001/2018.

Após atendimento da presente convocação e respectiva atribuição das aulas, o candidato deverá comparecer no **Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal**, no horário das 09h às 15h, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da data da atribuição de aulas), munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- 1.2 - Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- 1.3 - Título de Eleitor;
- 1.4 - Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
- 1.5 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- 1.6 - Cédula de Identidade - RG ou RNE;
- 1.7 - Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- 1.8 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.9 - Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- 1.10 - Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego;
- 1.11 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- 1.12 - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 1.13 - Carteira de habilitação (se for o caso).

2 - ORIGINAIS DE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 41 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- 2.1 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
 - 2.2 - Duas fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco;
 - 2.3 - Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
 - 2.4 - Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
 - 2.5 - Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
 - 2.6 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
 - 2.7 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
 - 2.8 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
 - 2.9 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
- O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

Solicitação: Ofício Nº 86/2023/SME - Secretaria Municipal da Educação.

Morro Agudo/SP, 09 de fevereiro de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 42 de 43

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR:-

Inexigibilidade nº 014/2023 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Objeto: Promover ações sociais de combate ao câncer, visando assistir, apoiar e auxiliar os pacientes com câncer e seus familiares.

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público nº **014/2023** – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento
Base Legal: Art. 30 a 32, da Lei Federal nº. 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil:- **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CANCER DE MORRO AGUDO**
CNPJ: 08.693.635/0001-23

Endereço: Rua José Jorge Junqueira, n. 267, centro, Morro Agudo SP – CEP 14.640-000

Objeto Proposto: Promover ações sociais de combate ao câncer, visando assistir, apoiar e auxiliar os pacientes com câncer e seus familiares.

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexigibilidade para a Entidade supracitada.

Morro Agudo, 09 de fevereiro de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1382

Página 43 de 43

Extrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Data de Assinatura: 30/12/2022

Número do Instrumento: 034/2021

Concedente/Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – F.M.A.S.

Modalidade: Aditivo outras cláusulas.

Entidade Beneficiada: NÚCLEO ASSISTENCIAL ANDRÉ LUIZ- NUCLEAL

CNPJ. 01.239.962/0001-60

Descrição do Objeto: Tem finalidade adquirir alimentação, produtos de higiene e limpeza afim de prestar serviços especializados na área de assistência social às pessoas com deficiência que necessitam de proteção integral, objetivando a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, visando sempre a melhoria da qualidade de vida desse público e efetivando a diretriz da garantia de direitos dessas pessoas.

INICIO VIGENTE DO INSTRUMENTO: 01/01/2022 TÉRMINO: 31/12/2022

VINICIUS CRUZ DE CASTRO

-PREFEITO MUNICIPAL-